

Vencimento Base	11.963,57
Adicional pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Materiais - DAS-4	2.844,60
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.570,86
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas	14.324,63
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.457 quotas	13.782,73
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 85,8048 quotas	1.159,55
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	32.187,57
Subtotal	85.833,52
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	44.182,60
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921041

PORTARIA AP Nº 559 DE 13 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/375746.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, HELENA MARIA MORAES DOS SANTOS, mat. nº 335932/1, no cargo de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.076,62 (treze mil, setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.102,94
Adicional pelo Exercício de Função Comissionada de Vice-Diretor de Unidade Escolar GED-2 - 100%	355,57
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.282,35
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.903,73
Total de Proventos	13.076,62

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921043

PORTARIA AP Nº 597 DE 17 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/154385.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CATIA SUELY BITENCOURT CABRAL, mat. nº 242047/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.300,10 (sete mil, trezentos reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação de Magistério - VPNI	375,21
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	521,40
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.401,31
Total de Proventos	7.300,10

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921049

PORTARIA AP Nº 627 DE 20 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2021/208098.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARIA MARTINS DA SILVA, mat. nº 727350/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.267,26 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida - 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.225,22
Total de Proventos	3.267,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921055

PORTARIA AP Nº 607 DE 17 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/206725.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MANOEL NOBERTO DA SILVA GOMES, mat. nº 72974/1, na função de Motorista Policial, Classe C, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.476,59 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.054,36
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.054,36
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.438,05
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.438,05
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.438,05
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.053,72
Total de Proventos	13.476,59

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921102

PORTARIA AP Nº 587 DE 16 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/449327.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; Art. 1º, inciso III e art. 2º, caput,